



CÂMARA DE VEREADORES ATÍLIO VIVÁCQUA - ES

RESOLUÇÃO Nº. 001/2013.

Altera o §2º do art. 181 e o art. 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga nos termos do art. 44 inciso V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do art. 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 181 -omissis.....”

§ 2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota respondendo “a favor” ou “contra”, salvo quando tratar de votação através de cédulas, a qual observará o art. 13 do Regimento da Câmara.

Art. 2º. Fica alterado o art. 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182 – O processo nominal será a regra geral para as votações, somente podendo ser substituído pelo simbólico a requerimento de vereador aprovado em plenário.”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor no ato de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua – ES, 07 de fevereiro de 2013.

Romildo Sérgio Abreu Machado
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”